



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo 017/2026)

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, e moldada pelos fundamentos legais previstos na Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV, de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público, contempladas a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, dissertativa, provas de títulos e experiência profissional.

2. Especificação do objeto

Trata-se de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público, contempladas a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, dissertativa, provas de títulos e experiência profissional e todas as outras atividades que se fizerem necessárias, bem como o fornecimento de relatórios, análise e respostas dos recursos impetrados e eventuais demandas judiciais com suporte jurídico e, por fim, validação dos resultados, para seleção de pessoal para provimento dos cargos efetivos destinados ao preenchimento das vagas do conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.

A lotação imediata das vagas dar-se-á na cidade de Recife/PE, sede administrativa prioritária do Conselho, para os cargos de Advogado, Contador, Fiscal Biomédico e Agente Administrativo, bem como nas seccionais de Teresina/PI, Maceió/AL e Salvador/BA, exclusivamente para o cargo de Fiscal Biomédico. Será constituído, ainda, Cadastro de Reserva para atendimento de demandas futuras, podendo os candidatos convocados ser lotados nas capitais ou em demais municípios da Região Nordeste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

O concurso público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos e disponíveis do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, após homologação do referido certame, conforme explicitado na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Cargo	Lotação	Vagas AC	Vagas PPI	Vagas PCD	Vencimento Mensal	Requisitos	Carga horária
Fiscal Biomédico	Recife/PE	01+CR*	***	***	R\$ 6.660,35	Possuir Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomedicina; estar devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”, no mínimo, válida, expedida há pelo menos 2 (dois) anos, comprovando experiência mínima na condução de veículos automotores, além de disponibilidade para viagens, de acordo com as demandas institucionais.	40 horas semanais
	Salvador/ BA	01+CR*					
	Aracaju/SE	CR*					
	Maceió/AL	01+CR*					
	Paraíba/PB	CR*					
	Natal/RN	CR*					
	Fortaleza/CE	CR*					
	Teresina/PI	01+CR*					
	São Luís/MA	CR*					
Advogado	Recife/PE	1 + CR*	***	***	R\$ 6.500,00	Possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito; estar devidamente registrado na OAB; comprovação de no mínimo 02 anos de experiência na administração pública (eliminatório) e prova de títulos em administração pública (classificatório)	40 horas semanais
	Salvador/ BA	CR*					
	Aracaju/SE	CR*					
	Maceió/AL	CR*					
	Paraíba/PB	CR*					
	Natal/RN	CR*					
	Fortaleza/CE	CR*					
	Teresina/PI	CR*					
	São Luís/MA	CR*					
Contador	Recife/PE	1 + CR*	***	***	R\$ 6.500,00	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Contabilidade; estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e comprovação de no mínimo 02 anos de experiência na administração pública (eliminatório) e prova de títulos em Administração Pública (Classificatório)	40 horas semanais
	Salvador/ BA	CR*					
	Aracaju/SE	CR*					
	Maceió/AL	CR*					
	Paraíba/PB	CR*					
	Natal/RN	CR*					
	Fortaleza/CE	CR*					
	Teresina/PI	CR*					
	São Luís/MA	CR*					
Agente Administrativo	Recife/PE	3 + CR*	1	***	R\$ 3.227,84	Nível médio completo; 02 anos de experiência na Administração Pública.	40 horas semanais
	Salvador/ BA	CR*	***	***			
	Aracaju/SE	CR*					
	Maceió/AL	CR*					
	Paraíba/PB	CR*					
	Natal/RN	CR*					
	Fortaleza/CE	CR*					
	Teresina/PI	CR*					
	São Luís/MA	CR*					

***** Vaga não ofertada PPI: Pretos, Pardos e Indígenas PCD: Pessoa Com Deficiência**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

Considerando o quantitativo reduzido de vagas ofertadas por cargo e localidade, não é possível a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, uma vez que a aplicação do percentual mínimo legal não resulta em número inteiro de vagas, conforme disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 9.508/2018, bem como entendimento consolidado pelos órgãos de controle.

Ressalta-se, contudo, que será assegurada a participação de todos os candidatos em igualdade de condições, observados os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade e razoabilidade, bem como garantida a reserva legal caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso.

3. Justificativa

O Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal e os princípios constitucionais, estabelece o ingresso de empregados através de Concurso Público.

Os Editais conterão as disposições legais que estabelecem as atribuições e requisitos para o provimento dos referidos cargos.

A finalidade do concurso é compor a força de trabalho, por meio do provimento de cargos efetivos, para as atividades finalísticas do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, visto que o CRBM2 não dispõe de efetivo suficiente para o atendimento a contento da prestação do serviço público de saúde, atividade precípua da instituição.

Justifica-se a contratação de uma empresa e/ou instituição sem fins lucrativos para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de Provas e Títulos, com o objetivo de prover vagas no Quadro Efetivo do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.

Esta contratação se faz necessária para garantir um processo seletivo transparente e imparcial, mediante a participação de profissionais qualificados na realização do concurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

A empresa ou instituição contratada terá papel fundamental na elaboração de todas as etapas do certame, incluindo a preparação, impressão, aplicação e correção de provas.

Além disso, cabe ressaltar que a contratação contemplará o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, assegurando que todas as atividades envolvidas e correlatas sejam executadas de forma eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

Ao optar por uma empresa e/ou instituição sem fins lucrativos, busca-se garantir uma gestão financeira transparente e responsável, focada exclusivamente na qualidade dos serviços prestados. Assim, será possível obter melhores resultados no processo seletivo e, conseqüentemente, selecionar os profissionais mais capacitados para atuar no Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.

Portanto, a contratação em questão visa atender às necessidades do órgão, promovendo a transparência, a lisura e a eficiência do concurso público, possibilitando o preenchimento das vagas disponíveis com profissionais qualificados e comprometidos com a realização dos serviços.

4. Relacionamento entre as partes

As disciplinas e conteúdos programáticos das provas objetivas e discursiva serão detalhados pela Comissão Organizadora do Concurso Público designada por Portaria do CRBM2, específica e a CONTRATADA, após a assinatura do Contrato.

As datas e horários para realização dos encontros serão previamente agendadas com a Comissão Organizadora do Concurso Público do Conselho Regional de Biomedicina, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio de e-mail e telefone.

5. Etapas do concurso

A Contratada para planejamento, organização e realização do concurso público compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços e procedimentos técnicos especializados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

sem prejuízo de outros que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

O concurso deverá ser realizado observando as seguintes etapas:

- 5.1.2. Para o Cargo de Advogado, a prova discursiva que deverá contar com a elaboração de peça profissional, sob a forma de situação-problema.
- 5.1.3. Para os cargos de nível médio/técnico o certame terá, prova objetiva e experiência profissional de no mínimo de 2 anos.
- 5.1.4. A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, no mesmo turno, e no mesmo horário da prova objetiva.

6. Editais, listas, comunicados e demais documentos

Caberá à instituição contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

A Instituição contratada para realização do concurso público deverá elaborar e submeter à anuência prévia do crbm2, por sua comissão, os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- Edital de abertura das inscrições:
- Extrato do edital do Concurso Público para publicação em jornais oficiais;
- Edital de convocação para as provas com data, local e horário de realização das mesmas;
- Lista de ensalamento dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, data, local e horário de realização das provas;
- Lista de divulgação das notas obtidas nas provas objetivas e dissertativas, separadas por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida e identificação de classificação:

- Resultado das avaliações dos recursos interpostos contra a prova objetiva;
Lista de convocação dos candidatos classificados para apresentação da titulação, separadas por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida na prova objetiva e dissertativa;
- Lista de divulgação das pontuações obtidas na análise de títulos, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida por título, pontuação final e ordem de classificação;
- Resultado das avaliações dos recursos interpostos contra análise de títulos;
- Lista de divulgação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas e dissertativas, análise de títulos, dos candidatos classificados, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida na prova objetiva e dissertativa, pontuação por títulos e classificação;
- Lista de divulgação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas e dissertativas, análise de títulos, apenas dos candidatos classificados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida na prova objetiva e dissertativa, pontuação por títulos e identificação de classificação;
- Lista de homologação do resultado final com as notas obtidas nas provas objetivas e dissertativas, análise de títulos, apenas dos candidatos classificados, observado o limite previsto no somatório da quantidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

vagas e classificados, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida na prova objetiva, dissertativas e pontuação de titulação e classificação.

- Elaborar lista de homologação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas, dissertativas e análise de títulos, dos candidatos classificados que concorrerem na condição de pessoas com deficiência, observado o limite previsto em lei, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida na prova objetiva, dissertativas, pontuação de titulação e classificação;
- A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da Instituição Contratada que deverá divulgar amplamente na imprensa especializada (Jornais de Concursos, Folha Dirigida), por meio de anúncios publicitários e através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público, de acordo com a formatação, dimensões e programação definida pelo conselho;
- Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos;
- Republicar retificações de quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

Todos os documentos acima transcritos deverão ser disponibilizados à Administração em arquivos digitais para publicação em seu site e instrução do certame. Caso haja necessidade, a Comissão poderá solicitar à contratada a impressão e envio dessas listas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

Os gabaritos das provas objetivas deverão ser enviados em arquivo digital para publicação em seu site, devendo o mesmo ser publicado também no site da CONTRATADA, conforme data estabelecida no cronograma de Atividades.

7. Inscrições

7.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias úteis e serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser disponibilizado o acesso pela internet, na página da instituição contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

7.2. Haverá isenções da taxa de inscrições exclusivamente para os casos previstos em Lei.

7.3. A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos neste Termo de Referência.

7.4. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- Declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- Declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

A inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

O candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição. Condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no Decreto nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

7.5. Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso (Lei Federal).

Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8. Atendimento aos candidatos

A instituição contratada deverá:

- Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone, e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados;
- Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta;
- Encaminhar a todos os candidatos inscritos por meio eletrônico informado no ato da inscrição, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

- Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata este Termo de Referência.

9. Provas

As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades, conforme previsto no edital do concurso.

Para os cargos de Técnico Administrativo Nível Médio serão aplicadas provas objetivas compatíveis com a extensão do ensino médio com as atribuições do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, com o nível de escolaridade e formação exigida.

Para os cargos de Nível Superior, serão aplicadas provas objetivas e dissertativas compatíveis com a área de conhecimento e com as atribuições do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, com o nível de escolaridade e formação acadêmica exigida.

As provas objetivas e Dissertativas terão caráter classificatório e eliminatório, abordando os conhecimentos gerais e específicos detalhados futuramente no edital de abertura do concurso. A instituição contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração as atribuições das funções de cada cargo, conforme dispõe este Termo de Referência.

A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição. As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade.

Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da instituição contratada.

Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

A Prova Objetiva se constituirá de 40 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo somente uma correta, em conformidade com o conteúdo programático. As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

10. Pessoal

A banca examinadora, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

O Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição da banca, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

À instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, conforme previsto neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

O conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

11. Reserva de vagas aos candidatos pretos e pardos

Da reserva de vagas oferecidas aos candidatos pretos e pardos, de acordo com a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ficam reservadas aos pretos o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público.

12. Resultados

A instituição contratada deverá encaminhar diretamente ao Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio digital, no prazo previsto no cronograma constante no edital e conforme discriminado a seguir:

- Habilitados, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- Habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

- Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem de classificação, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- Deficientes habilitados em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- Deficientes habilitados em ordem classificatória, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- Relação dos candidatos habilitados, em ordem alfabética com endereço, telefone e e-mail;
- Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, por zona e geral.

13. Deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, encargos, impostos

A instituição contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias bem como encargos e impostos e outras despesas.

14. Apresentação da proposta

As instituições convidadas e que tenham interesse na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão apresentar proposta contendo as seguintes informações:

- Valor global dos serviços, indicando o quantitativo de candidato por cargo a que se refere, com o único objetivo de possibilitar o julgamento das propostas pela CONTRATANTE, já que o pagamento à CONTRATADA será efetuado na forma do item e subitem do pagamento.
- Valor cobrado por candidato;
- Estimativa do valor de inscrição por grau de instrução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

15. Pagamento

Pela prestação dos serviços descritos no objeto deste instrumento, a CONTRATADA receberá o pagamento por meio de taxa de inscrição efetuada pelos candidatos inscritos, conforme proposta.

O pagamento à entidade contratada para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor total, 05 (cinco) dias após o término do prazo do pagamento das inscrições do concurso público;

2ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor total, 05 (cinco) dias da divulgação da concorrência do concurso público;

3ª parcela – 10% (dez por cento) do valor total, 05 (cinco) dias após o resultado do concurso público.

Com a cobrança dos valores definidos, a CONTRATADA assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade; conforme descrito na Proposta, neste Termo de Referência e no Contrato.

Os valores serão depositados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, para depósito referente às inscrições, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil.

16. Disposições gerais do concurso

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de designar responsável para fiscalizar as atividades da Instituição Contratada, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica a ser designada pela Contratante, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competentes e clientes apresentados, caso necessário.

Todos os documentos exigidos neste projeto terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente deste.

O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

O concurso destina-se ao provimento das vagas disponíveis ou criadas após homologação do concurso público, dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente do certame mediante termo próprio.

A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à autoridade competente do conselho, até o último dia útil anterior à data da posse. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos classificados.

17. Cronograma

O cronograma de realização do concurso público, será elaborado em comum acordo com o conselho e a instituição contratada, após a celebração do contrato, obedecido o previsto neste Termo de Referência.

18. Prazo de execução

Os serviços deverão ser executados ininterruptamente, a partir da assinatura do contrato até a homologação do certame, rigorosamente de acordo com Cronograma de Atividades do edital do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

Os atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades do Edital, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

Os eventuais atrasos no cumprimento do cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do referido cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Concurso Público ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

19. Obrigações das partes

19.1. Compete à CONTRATADA:

- Elaborar, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os Editais e os comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- Responsabilizar-se solidariamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- Adquirir os materiais de consumo diversos, destinados à manutenção e à realização do certame;
- Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- Divulgar os Editais e comunicados em jornais especializados em Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definida pela própria CONTRATADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

- Responsabilizar-se pela divulgação dos gabaritos, após a aplicação das provas, até a data especificada no respectivo cronograma de execução do Concurso;
- Fornecer à contratante, para fins de publicação, junto ao órgão de imprensa oficial local, a relação final dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do Edital;
- Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da internet;
- Garantir e responsabilizar-se, por seu pessoal e por terceiros eventualmente contratados, pelo sigilo necessário, no tocante às provas e demais informações pertinentes, relativas ao certame;
- Elaborar/entregar ao CONTRATANTE do banco de dados do Concurso em mídia digital, os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 02(dois) anos após a homologação do concurso e caso o contratante deseje armazenar todo o material físico a mesma deverá indicar em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra de 30(trinta) dias;
- Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de senção do pagamento do valor de inscrição indeferidos (Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008);
- Elaborar o Cadastro de Candidatos, a partir das informações contidas no Formulário de Inscrição;
- Disponibilizar, por meio da internet, no site oficial da Instituição Organizadora, o Cartão de Informação ao Candidato, possibilitando o seu acesso por meio do CPF do candidato;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do pessoal de apoio e de eventuais prestadores de serviços e outros profissionais, necessários para execução das atividades relativas ao Concurso Público em questão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

- Elaborar, imprimir e acondicionar os cadernos de provas e Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público; p) Manter sigilo quanto às provas;
- Arcar com as despesas de estadia, transporte para seus representantes durante os trabalhos de aplicação das Provas do Concurso Público;
- Providenciar, local seguro em cada cidade, para a guarda de provas; para aplicação das provas, arcando com eventuais despesas disto decorrentes, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;
- Providenciar o recrutamento e seleção de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das Provas do Concurso Público;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal para fiscalização das Provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, com vista à prestação dos serviços alusivos à execução do certame;
- Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas conforme discriminadas no Termo de Referência, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura, bem como pelo pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre as contratações de pessoal, com vista à prestação dos serviços alusivos à execução do certame;

19.2. Compete à CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do concurso, tais como: legislação pertinente, cargos, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

- Instituir a Comissão do Concurso e dá publicidade do ato;
- Publicar, no Diário Oficial da União, os Editais de Abertura das inscrições, lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas em relação à isenção do pagamento do valor da inscrição, resultados, homologação e outros pertinentes ao Concurso Público, arcando com eventuais despesas disto decorrentes, bem como a relação final dos candidatos aprovados e classificados, e demais outros atos relevantes, atrelados à execução do instrumento contratual e à sistemática de realização do respectivo certame;
- Gerenciar os recursos financeiros alusivos à execução do contrato, em conta bancária específica, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil; ou caixa Econômica Federal.
- Acompanhar a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela instituição contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, durante todo o período de realização do Concurso Público e, quando necessário, reportar-se à CONTRATADA para a discussão de assuntos relevantes ele relacionados;
- Indicar conta bancária destinada ao recolhimento do valor das taxas de inscrição;
- Providenciar o envio do arquivo retorno dos pagamentos das inscrições efetuados pelos candidatos para a Contratada;
- Efetuar o repasse à Instituição contratada dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição, de forma a custear as despesas decorrentes da execução do Contrato, na forma especificada neste Termo de Referência;

20. Responsabilidades da contratada

Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também, perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas nos termos deste instrumento. Face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular etc., a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA, para evitar tais ocorrências.

Responsabilidades comuns

Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente instrumento ou que venha a comprometer o seu equilíbrio financeiro, a CONTRATANTE proverá a CONTRATADA de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público para provimento de cargos.

21. Acompanhamento, da gestão e da fiscalização do contrato.

Comissão Organizadora do Concurso Conselho Regional de Biomedicina. A execução e acompanhamento do objeto exposto neste instrumento serão fiscalizados pela Comissão Organizadora do Concurso do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, por meio dos membros constituídos através de Portaria específica para sua nomeação, tendo autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À fiscalização a ser efetivada pela referida Comissão compete, entre outras atribuições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- Anexar aos autos do processo licitatório ou administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- Verificar, em conjunto com o Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;
- Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou substituir os materiais/serviços com defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela CONTRATADA;
- Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Comissão Organizadora de Concurso do conselho, quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo que forem verificadas na execução do contrato para que a CONTRATADA seja acionada no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;
- Acompanhar os prazos de execução dos serviços e de vigência do termo contratual, manifestando-se quanto à necessidade de prorrogação do contrato e informando à Comissão Organizadora de Concurso do Conselho, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término destes prazos.

Fiscalização Administrativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestão do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. Extinção do contrato

Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou extinção da CONTRATADA;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

- A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23. Infrações e sanções administrativas

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2% ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

Advertência:

- Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial:
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT:
- Extinção contratual, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

24. Vigência contratual

24.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade.

24.3. A CONTRATADA deverá entregar o resultado do concurso à CONTRATANTE, conforme o cronograma de execução constante do Edital, dentro do período da vigência contratual, devendo informar com antecedência mínima de 30 dias qualquer impeditivo.

25. Qualificação Técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 – PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

25.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da CONTRATADA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta dispensa de licitação, deverá ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da instituição na condição de “CONTRATADA”.

A aludida comprovação deve demonstrar que a LICITANTE realizou no mínimo 02 (dois) concursos públicos ou processos seletivos para no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos, com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes de escolaridade e ter realizado a verificação de identidade por meio de documento com foto (RG, carteira de motorista etc.), Devendo o atestado indicar a entidade CONTRATANTE, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo.

25.2. Apresentar plano de segurança onde o mesmo contemplará rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, até a publicação do resultado final, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem como sua aplicação de todas as etapas, devendo prever, dentre outras coisas:

26. DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos ou decorrentes de fatores externos à vontade das partes serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sempre preservando o interesse público envolvido

Recife, 10 de fevereiro de 2026.

RENATA KELLY VIEIRA DE MIRANDA HENRIQUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025